

Título do documento: Homologação Ambiental de Empresas Destinatárias de Resíduos	Código do documento: PGS-MFS-EHS-106	Revisão: REV01
Elaboração – Responsável Técnico Gerência de Programa e Projetos de EHS - PMO		Aprovação: EHS Services
Data de homologação: 10/06/2024	Prazo máximo de revisão: 10/06/2027	Departamento de Origem: EHS - Meio Ambiente, Saúde e Segurança
Público-alvo: Gerências operacionais geradoras de resíduos, diretorias de suprimentos, área de alienação, vendas e doações de resíduos e sucatas, gerências de gestão de contratos e infraestrutura, gerências de EHS das unidades operacionais, áreas corporativas e gerências responsáveis pela contratação e gerenciamento de serviços de destinação de resíduos.		
Permite autotreinamento: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Necessita de treinamento na última revisão: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, critérios e responsabilidades para a homologação ambiental de empresas proponentes à destinação externa de resíduos gerados em unidades da Mosaic e garantir a correta destinação de resíduos para empresas tecnicamente qualificadas e ambientalmente regularizadas, de forma a evitar a geração de futuros passivos ambientais.

2. ESCOPO

Este procedimento é aplicável a todas as unidades de negócio da Mosaic no Brasil (Unidades de Produção, Misturas e empresas contratadas).

3. DEFINIÇÕES

Destinação externa de resíduos: armazenamento, reprocessamento, reutilização, reciclagem, compostagem, tratamento, destruição e/ou disposição final de resíduos, quando realizada em área externa aos limites de responsabilidade das operações da Mosaic;

Empresa destinatária de resíduos: toda empresa responsável pela destinação externa de resíduos gerados pela Mosaic, seja por contrato/acordo de prestação de serviços, ou alienação;

Homologação ambiental: processo de qualificação ambiental composto por avaliação documental e podendo ou não ser seguido de uma avaliação técnica, ao qual são submetidas às empresas proponentes à destinação externa de resíduos da Mosaic. Quando a empresa proponente já tiver sido aprovada na avaliação inicial, ou seja, tiver sido homologada, as avaliações periódicas subsequentes para revalidar a homologação serão consideradas “requalificação ambiental”.

Periculosidade de um resíduo: característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar: (a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices e/ou (b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada (NBR 10004:2004);

Projeto Greenfield: Projeto novo, iniciando do zero.

Projeto Brownfield: Projeto já existente, em andamento.

Qualificação comercial: processo de suprimentos que visa avaliar comercialmente a adequação das proponentes quanto ao serviço de destinação de resíduos e requisitos para contratação de fornecedores da Mosaic.

Resíduo Sólido: resíduos no estado sólido ou semissólido resultante de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (NBR 10004:2004);

Resíduos classe I – Perigosos: aqueles que apresentam periculosidade, ou uma das características descritas em 4.2.1.1 a 4.2.1.5 da ABNT NBR 10004, ou constem nos anexos A ou B desta norma (NBR 10004:2004);

Resíduos classe II A – Não Inerte: aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos da ABNT NBR 10004. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (NBR 10004:2004);

Resíduos classe II B – Inerte: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007 e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente conforme NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor conforme anexo G da NBR 10004 (NBR 10004:2004).

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 EBS - Enterprise Business Services | Procurement/Suprimentos

- Buscar novos fornecedores/clientes destinação de resíduos;
- Comunicar o distrato contratual e paralização das atividades (caso de não homologação).
- Estabelecer contrato com empresas homologadas;
- Comunicar sobre a manutenção e atualização do cadastro de empresas destinatárias e dos planos de ação.

4.2 EHS Local

- Buscar novos fornecedores/clientes destinação de resíduos;
- Responsável pelas homologações de empresas de destinação de resíduos que atenderão às suas unidades, incluindo o trâmite do processo e o custeio do mesmo;
- Responsável pelo suporte à destinação dos resíduos gerados exclusivamente para empresas homologadas;
- Realizar inspeções nos destinatários qualificados em sua região, sempre que houver demanda;
- Comunicar o distrato contratual e paralização das atividades (caso de não homologação);
- Suporte no Controle de documentação relativos a destinação final;
- Executar os processos de qualificação ambiental;
- Solicitar plano de ação para empresas homologadas com restrições;
- Acompanhar a documentação das empresas homologadas com restrições;
- Manutenção e atualização do cadastro de empresas destinatárias e dos planos de ação;
- Acompanhamento do vencimento das licenças ambientais;
- Requalificação de empresas destinatárias de resíduos
- Acompanhamento dos prazos de vencimento das homologações;
- Gestor e fiscal do contrato da consultoria suporte do processo de homologação, sendo os pontos focais de acordo com o determinado pela Diretoria SA EHS;
- Treinamento.

4.3 CMD - Centrais de Materiais Descartáveis

- Buscar novos fornecedores/clientes destinação de resíduos;
- Responsável pela destinação dos resíduos gerados exclusivamente para empresas homologadas;
- Dar suporte nas inspeções nos destinatários qualificados em sua região, sempre que houver demanda;
- Controle de documentação relativos a destinação final;
- Comunicar sobre os novos contratos com empresas homologadas;
- Dar suporte no acompanhamento do vencimento das licenças ambientais;
- Acompanhamento dos prazos de vencimento das homologações;
- Dar suporte nos treinamentos.

4.4 Gestão Fundiária e Patrimônio

- Buscar novos fornecedores/clientes destinação de resíduos;
- Distrato contratual e paralização das atividades (caso de não homologação);
- Comunicar sobre os processos de qualificação ambiental;
- Estabelecer contrato com empresas homologadas.

4.5 EBS - Enterprise Business Services | Procurament/Gestão Corporativa - Categorias de Facilities

- Buscar novos fornecedores/clientes destinação de resíduos;
- Comunicar o distrato contratual e paralização das atividades (caso de não homologação);
- Executar a qualificação comercial;
- Comunicar a qualificação comercial de empresas;
- Comunicar sobre os processos de qualificação ambiental;
- Comunicar sobre os novos contratos com empresas homologadas;
- Comunicar sobre a manutenção e atualização do cadastro de empresas destinatárias e dos planos de ação.

4.6 Consultoria suporte do processo de homologação

- Realizar o levantamento e a análise crítica da documentação mínima exigida pela legislação para os serviços/processos que a empresa se propõe a realizar, de acordo com o Anexo I (Questionário Preliminar);
- Levantar os requisitos legais específicos para as atividades realizadas pela empresa proponente, e as legislações estaduais e municipais aplicáveis à localização da empresa;
- Validar legalmente e homologar de empresas operadoras de resíduos contratadas pela Mosaic;
- Auditá as empresas operadoras de resíduos da Mosaic, quando demandado;
- Acompanhamento dos prazos de vencimento das homologações com atualização das documentações conforme vencimento, mantendo todas com status válidas;
- Disponibilizar todo o resultado das avaliações e documentos fornecidos pelas empresas homologadas;
- Comunicar a manutenção e atualização do cadastro de empresas destinatárias e dos planos de ação através do painel da plataforma de gestão da própria consultoria.

5. REQUISITOS

5.1 Requisitos Básicos:

Para atendimento das demandas de destinação de resíduos deve ocorrrear as seguintes etapas:

Etapa 1: Processo de qualificação comercial para contratação

Etapa 2: Processo de homologação

5.2 Qualificação comercial

A etapa de avaliação/qualificação comercial da empresa proponente é verificado:

- Se a empresa está liberada para contratação atendendo aos requisitos da Mosaic para prestação de serviços ou negociações de venda de materiais; e
- Se a documentação atende os requisitos mínimos para seguir para a etapa de homologação.

Os fluxos dessas verificações são apresentados nas Figuras 1 e 2.

Figura 01 – Fluxo Interno do Processo de Qualificação de Empresas Destinatárias de Resíduos:

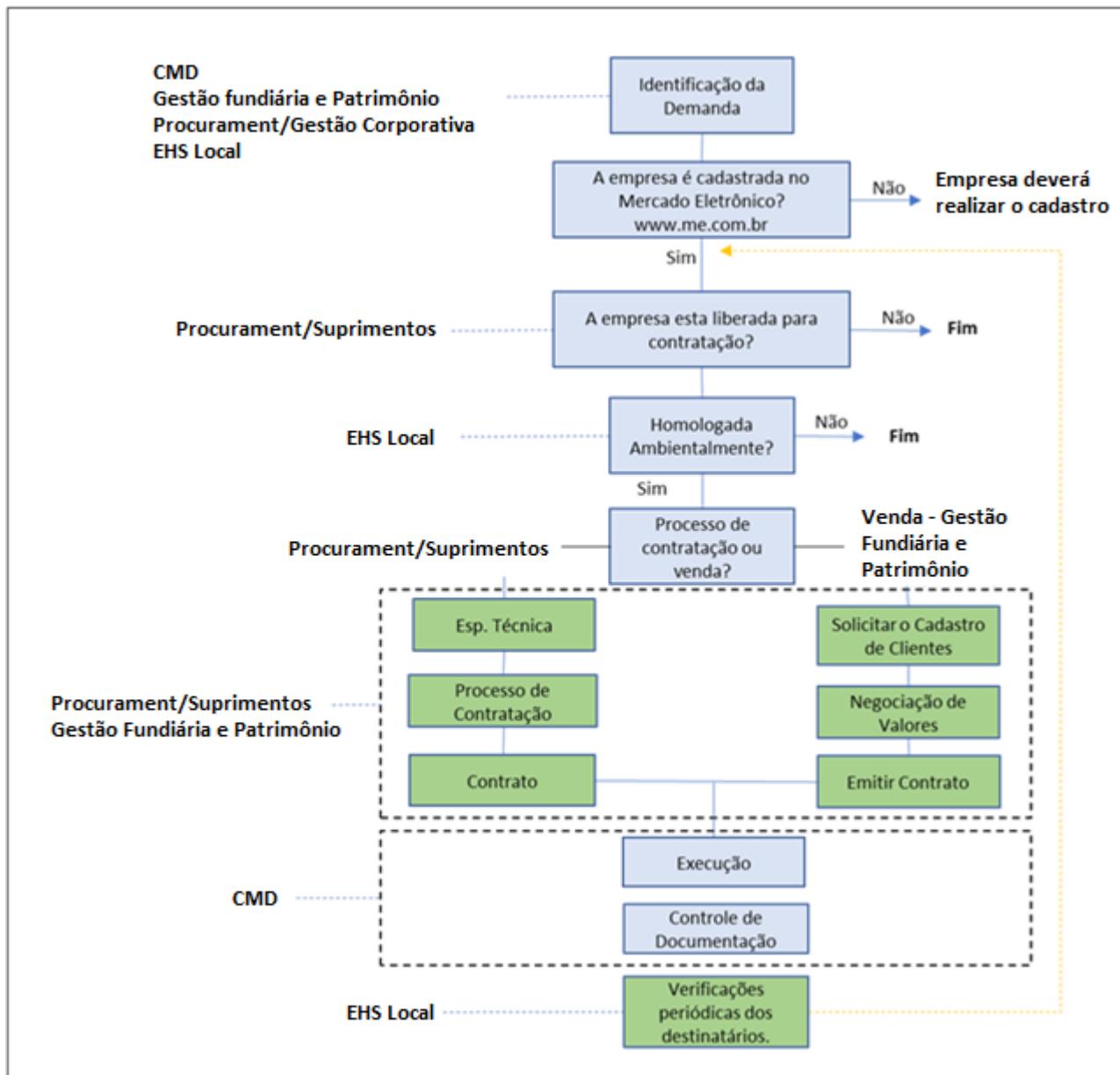
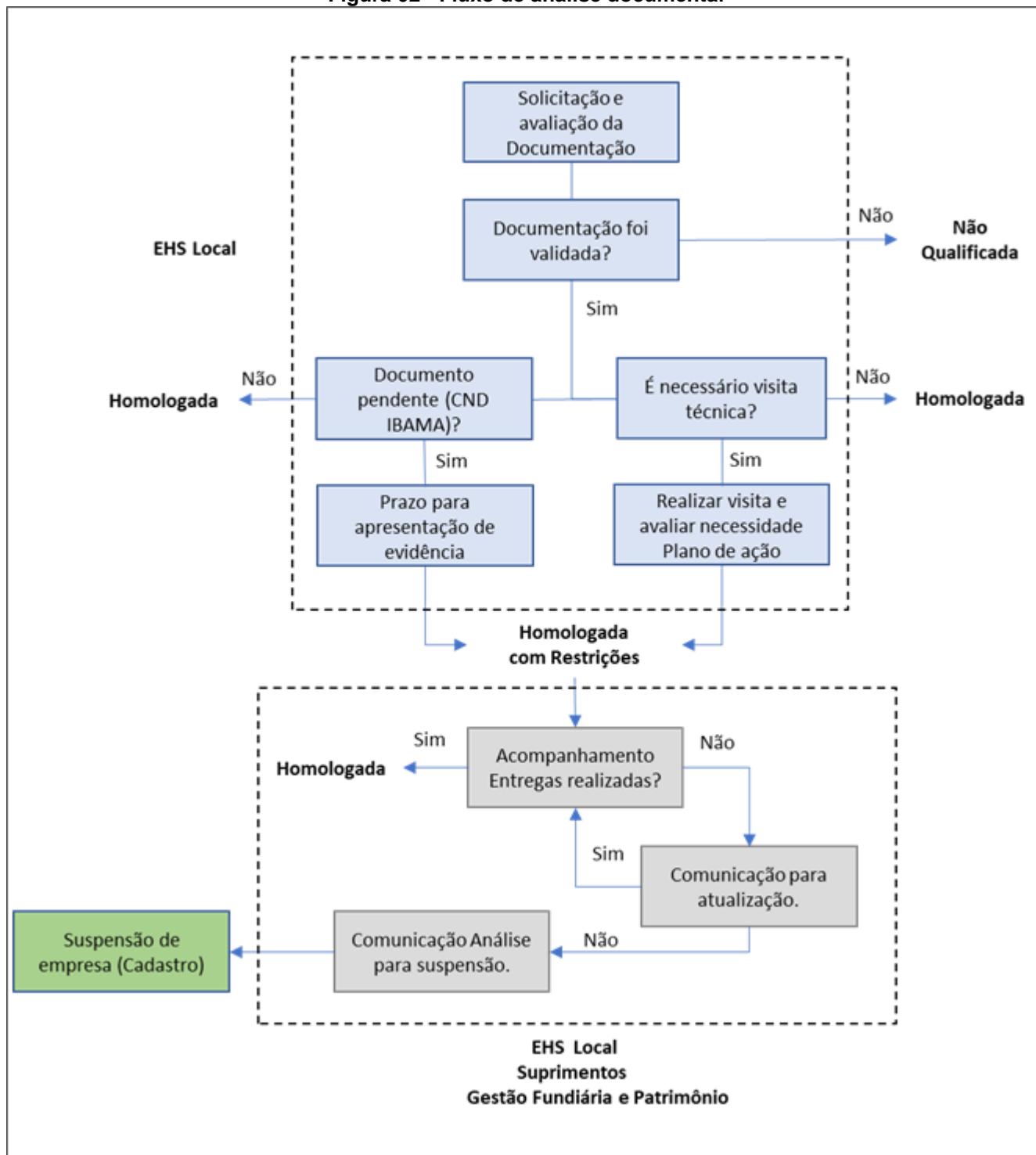


Figura 02 - Fluxo de análise documental



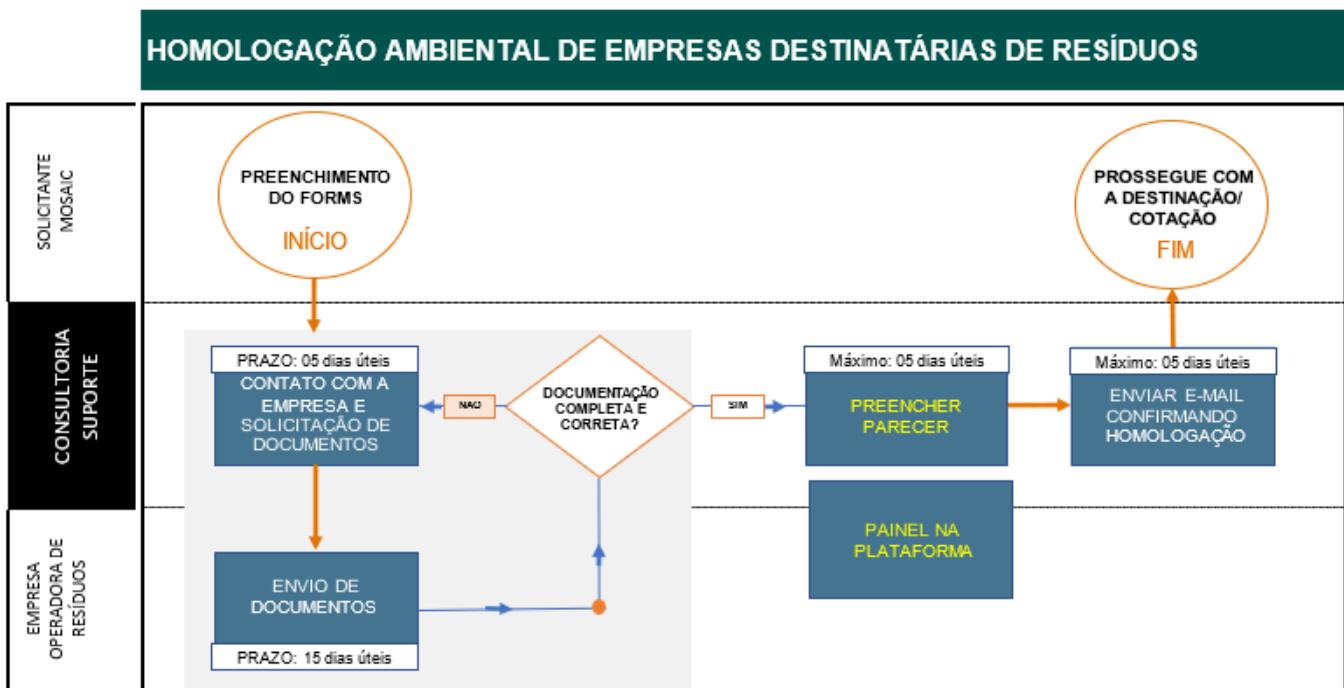
5.3 Homologação

A homologação ambiental é uma das atividades do processo de Gerenciamento de Resíduos, que visa minimizar os riscos de destinação inadequada, reduzindo o potencial de geração de passivos ambientais. Essa atividade consta da avaliação dos controles ambientais aplicáveis a atividade de destinação de resíduos e de sua documentação associada.

Para homologação de uma empresa para a destinação final de resíduos, devem ser observadas as seguintes diretrizes, bem como o fluxo de processo apresentado na Figura 03.

- A homologação ambiental é feita por estabelecimento empresarial (CNPJ e endereço);
- A homologação ambiental de um determinado estabelecimento não é extensivo à sua matriz, filiais, coligadas ou controladas;
- A homologação ambiental deve ser realizada considerando todas as atividades realizadas no estabelecimento, não apenas aquelas propostas para a Mosaic.

Figura 01 - Macrofluxo do Processo de Qualificação e Homologação Ambiental de Empresas Destinatárias de Resíduos:



NOTA 1: Acesso ao forms de solicitação de novas homologações através do link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuBki8teGjnY1hfqXkgk5ndiPU76l2P8w6yMT1atfgalRriA/viewform>

NOTA 2: Solicitante MOSAIC = EHS Local.

Quando a homologação for demandada por equipe de suprimentos, o responsável deverá encaminhar a solicitação para um ponto focal de unidade para sequência do processo. Importante escolher a unidade com maior potencial de atendimento do contrato.

5.4 Enquadramento Ambiental dos Serviços:

A destinação de resíduos sólidos será enquadrada conforme sua criticidade, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 01 – Enquadramento da destinação de resíduos sólidos

Destinação Especial	Relacionada à destinação de resíduos perigosos (Classe I), à blendagem, incineração, decomposição térmica, coprocessamento e disposição final em aterros de resíduos perigosos e não perigosos.
Destinação Regular	Relacionada à destinação de resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), excluindo-se blendagem, incineração, decomposição térmica, coprocessamento e disposição final em aterros.

5.5 Papeis e Responsabilidades

A responsabilidade pela realização do processo de homologação ambiental das empresas destinatárias de resíduos é do EHS Local com suporte da consultoria especializada, que deverá seguir as diretrizes deste procedimento. As empresas de destinação de especialidades não precisam passar pelo processo de homologação, sendo necessário enviar a licença ambiental e o certificado de regularidade do IBAMA para o setor de meio ambiente na unidade e que as mesmas sejam cadastradas no sistema de emissão de MTR pertinente.

Os responsáveis pela condução dos processos de homologação de empresas destinatárias de resíduos devem ser capacitados, conforme requisitos deste procedimento.

No item 5.6, são descritos o processo e as responsabilidades específicas das áreas atuantes nos processos de homologação ambiental e usuárias do cadastro de empresas homologadas:

5.6 Processo Qualificação, Homologação e Requalificação Ambiental:

O responsável pela homologação de uma empresa deverá avaliar e documentar todo o escopo de prestação de serviços de destinação do estabelecimento sob avaliação, em um único processo.

5.6.1 Casos em que este procedimento não se aplica:

As seguintes atividades abaixo não estão sujeitas ao processo de homologação ambiental:

- Empresas que realizam exclusivamente transporte de resíduos e seus serviços relacionados;
- Lavanderias industriais para uniformes;
- Empresas que compram inservíveis (Ex.: dormentes para uso em mobiliário e construção civil);
- Empresas que retiram resíduos de embarcações, desde que não sejam contratadas diretamente pela Mosaic;
- Empresas de reprocessamento de gases que não contenham CFCs;
- Empresas que recebem ou adquirem resíduos vindos de seus produtos – logística reversa;
- Serviços públicos (federais, estaduais e municipais);
- Empresas de destinação de madeiras de supressão e seus serviços relacionados.

Para atividades onde este procedimento não é aplicável, deve ser realizada avaliações durante o processo de contratação (requisitos ambientais para prestadores de serviços), nas inspeções de veículos para entrada nas unidades e no controle de documentação de transporte (treinamentos exigíveis, rotas de transporte, licenças exigíveis, comprovações de recebimento dos resíduos, entre outros). Estas avaliações devem ser realizadas pelas áreas contratantes, em conjunto com a áreas executantes dos serviços/vendas.

- Para as empresas compradoras de inservíveis de madeira e madeira de supressão, deverão ser exigidas no mínimo:
- Licença Ambiental de operação ou autorização de funcionamento ou dispensa;
- Comprovação de inscrição, válida, nos sistemas de controle de movimentação de produtos florestais;
- Certificados da destinação dos resíduos que são adquiridos;
- Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA (obtidos no site do IBAMA) caso a empresa seja cadastrado no IBAMA;
- Certidão negativa de débitos ambientais no IBAMA e/ou órgão competentes estaduais, caso aplicável.

5.6.2 Etapas do processo de homologação pela consultoria suporte:

Os processos sujeitos à homologação ambiental são divididos em duas etapas (avaliação documental e emissão de relatório).

5.6.2.1 Avaliação documental

- Realizar o levantamento e a análise crítica da documentação mínima exigida pela legislação para os serviços/processos que a empresa se propõe a realizar, de acordo com o Anexo I (Questionário Preliminar);
- Levantar os requisitos legais específicos para as atividades realizadas pela empresa proponente, e as legislações estaduais e municipais aplicáveis à localização da empresa.

Obs.: Caso seja identificada a necessidade de comprovação de algum documento que não conste no Anexo I, a empresa deverá ser informada.

A análise crítica da documentação e do Anexo I preenchido pode ser realizada por consultor externo ou pelo próprio responsável pela homologação. No caso da auditoria ser realizada por consultor externo, o responsável pela homologação deve encaminhar as cópias dos documentos avaliados e preenchidos, bem como o material e informações necessárias para a realização da homologação.

Para o processo de avaliação documental, os seguintes documentos serão obrigatórios para todas as empresas e terão seus vencimento controlados:

Relação de documentos para atividades gerais OBRIGATÓRIOS	
1	Questionário Preliminar – Anexo 01 (Modelo Mosaic)
2	Relatório Fotográfico das Instalações – controles ambientais – Anexo 2 (Modelo Mosaic)
3	Carta de Recomendação – Anexo 3 (Modelo Mosaic)
4	Licenças Ambientais com condicionantes (Prévia, Instalação, Operação), Autorização de Funcionamento ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
5	Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.
6	Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF IBAMA ¹
7	AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro
8	Anotação de Responsabilidade Técnica pela Unidade.
9	*Certidão Negativa de Débito Ambiental IBAMA
10	Comprovante de Cadastro MTR

Os documentos abaixo serão exigidos **somente** para empresas que prestam serviços especiais, conforme requisito legal e escopo relacionado a(s) atividade(s) específica(s) executada(s) pela empresa:

Relação de documentos para atividades específicas	
10	Certidão de Uso e Ocupação do Solo - Prefeitura Municipal.
11	Alvará para Uso de Produtos Controlados para Fins Industriais - Polícia Federal.
12	Licença para Uso de Substâncias Químicas Controladas pelo Ministério do Exército.
13	Autorização da ANP para coleta de óleo lubrificante usado.
14	Alvará da vigilância sanitária (somente para RSS's - Resíduos de Serviços de Saúde).

15	Comprovação documentada da prestação de serviços específicos para outras empresas.
16	Certificados de Sistemas de Gestão (Meio Ambiente, Qualidade, Saúde e Segurança, Responsabilidade Ambiental), caso possua.
17	Outorgas pelo uso dos recursos hídricos (captação subterrânea e lançamento de efluentes).
18	Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – IBAMA.
19	Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA – para coleta de resíduos em portos.
20	Registro no órgão florestal para uso de produtos e subprodutos florestais.
21	Registro no Ministério da Agricultura (MAPA) – no caso de fabricação de rações animais.

5.6.2.2 Emissão do Relatório

Concluídas a etapa de avaliação documental, a consultoria suporte do processo deverá emitir relatório executivo com os principais pontos levantados e seu parecer quanto à homologação da empresa – Anexo 4.

No caso de auditorias (homologação) em empresas de destinação de resíduos realizadas pela Área de EHS Local, o responsável pela homologação deve enviar os registros e a documentação coletada para a consultoria suporte, para inclusão do banco de dados do cadastramento.

Visitas técnicas pelo EHS Local poderão ocorrer na etapa de homologação durante a vigência contratual.

5.6.2.3 Conclusão do Processo de Qualificação Ambiental:

Ao finalizar as etapas, o responsável pela qualificação deve:

- Emitir seu parecer quanto à homologação da empresa e justificar sua escolha no item “Conclusão” do Anexo 4. Caso sejam identificadas nos Relatórios Fotográficos pontos de melhoria relacionados aos controles operacionais, o auditor deverá avaliar e indicar necessidade de visita técnica.

O status final do processo de homologação ambiental se enquadra em:

- **Homologada:** O resultado “empresa homologada” se aplica às empresas que:
 - Empresas que apresentarem todos os documentos obrigatórios;
 - Empresas que apresentarem Relatório Fotográfico conciso, sem evidências de irregularidades.
- **Homologada com restrições:** Se aplica para empresas que:
 - Empresas que apresentarem os documentos obrigatórios, com exceção da Certidão Negativa de Débito Ambiental IBAMA, devendo apresentar justificativa e prazo máximo de 90 dias para apresentação do documento.
 - Apresentarem não conformidades críticas, ou irregularidades aparentes no Relatório Fotográfico, mas que sejam consideradas estratégicas para a continuidade dos serviços de destinação de resíduos.
 - Para serem consideradas estratégicas, as empresas devem atender um ou mais dos seguintes critérios:
 - **Porte:** Empresa com potencial de absorção de resíduos significativo em relação à geração da unidade operacional da Mosaic;
 - **Existência de concorrência local:** Empresa que fornece serviço e/ou atividade em mercado regional de resíduos pouco desenvolvido;
 - **Participação na destinação de resíduos na Mosaic:** Empresa que já tem contrato de destinação de resíduos, com quantidades significativas em relação à geração da unidade que o contrato atende.

Para as empresas homologadas com restrições, o responsável deve informar prazo para envio de documentos pendentes, prazo máximo 90 dias.

No caso de irregularidades identificadas no Relatório Fotográfico, o auditor deverá avaliar e indicar a necessidade de visita técnica. As restrições não impedem a contratação da empresa.

Não conformidade crítica para o processo de homologação de destinatários de resíduos, será aquela relacionada à ineficiência ou inexistência dos principais sistemas de controle ambiental relacionados às principais operações da unidade, mas que não causem impacto ambiental.

Quando da Homologação por consultor externo, o resultado for "homologado com restrições", ele apenas indicará a necessidade de visita técnica. A decisão da realização da visita técnica será do EHS Local quando for utilizar a empresa para destinação.

Quando da Homologação por equipe interno (EHS Local), para o resultado "homologado com restrições", o auditor deverá decidir sobre a realização ou não da visita técnica. E se necessário, solicitar a empresas plano de ação para solucionar os itens apontados e verificar a execução do plano de ação.

- **Não homologada - Reprovada:** Serão consideradas reprovadas as empresas que:
 - Empresas que não apresentarem os documentos considerados obrigatórios, com exceção da Certidão Negativa de Débito Ambiental;
 - Se constatar que são desenvolvidas atividades não licenciadas ou apresentarem não conformidades críticas, que possam causar passivos ambientais;
 - Se forem constatados desvios na destinação de resíduos em relação ao que a empresa se propõe a realizar.

As empresas reprovadas no processo de homologação poderão optar por implantar as ações corretivas de forma voluntária. Após a solução das pendências, a empresa poderá solicitar uma nova avaliação. Empresas reprovadas só serão cadastradas ou recadastradas após evidenciar as adequações ou documentos solicitado no Anexo 4, em um prazo superior a 3 meses.

5.6.2.4 Cadastro de empresas homologadas para destinação de resíduos

O cadastro de empresas homologadas deve ser atualizado e disponibilizado pela consultoria via email sempre que solicitado.

Os usuários do cadastro de empresas devem ficar atentos às atualizações feitas no mesmo, principalmente aos campos de status da homologação, validade das licenças ambientais e prazo de vencimento da homologação.

5.6.3 Suspensão de Empresas:

Seguem os critérios para suspensão de empresas:

- **Não cumprimento do plano de ação:** sem justificativa adequada ou solicitação da ampliação de prazo. Caso o EHS Local não receba as atualizações do status do plano, as seguintes ações devem ser executadas:
 - **30 dias antes do vencimento das ações propostas:** notificação para a Empresa, área de Suprimentos, CSC Gestão Fundiária e Patrimônio e CSC Soluções Administrativas da possibilidade de Suspensão da empresa;
 - **No vencimento das ações propostas:** segunda notificação para a Empresa área de Suprimentos, CSC Gestão Fundiária e Patrimônio e CSC Soluções Administrativas possibilidade de Suspensão;
 - **30 dias após vencimento das ações propostas:** suspensão do cadastro e análise junto à área de Suprimentos, CSC Gestão Fundiária e Patrimônio.
- **Vencimento de licenças ambientais:** sem que o pedido de renovação tenha sido feito no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente pelo licenciamento, caracterizando licença inválida;
- **Vencimento do prazo de homologação ambiental:** sem que a empresa tenha sido renovada a homologação. Caso a empresa não seja homologada em até 90 dias após vencimento, será suspensa no cadastro;
- **Irregularidades:** qualquer irregularidade que impeça ou torne inviável a prestação do serviço por parte da empresa destinatária, que represente risco ou prejuízo para a Mosaic.

5.6.4 Validade do Processo de Homologação Ambiental

A validade do processo de homologação ambiental será definida pela matriz de risco, considerando o quadro abaixo:

Quadro 03 – Validade do Processo de Homologação

Resíduos	Homologada	Homologada com Restrições
Destinação Especial	3 anos	2 anos
Destinação Regular	4 anos	3 anos

Empresas Certificadas na ISO 14.001 adiciona-se 1 ano na validade da homologação.

Caso a renovação da homologação não se viabilize no prazo estabelecido, a mesma poderá ser renegociada por ambas as partes em um prazo não superior a **90 dias**, desde que devidamente justificado e com seu processo de licenciamento válido.

5.6.5 Casos Especiais:

Mudança de endereço: Caso uma empresa mude de endereço, o procedimento de renovação da homologação ambiental deve ser realizado em até 90 dias após a comunicação da mudança, desde que o licenciamento ambiental esteja regularizado. Caso contrário, a empresa será suspensa no cadastro.

Subcontratação: Nos casos relativos a serviços com subcontratação de destinação de resíduos, o subcontratado terá o mesmo tratamento de um destinatário de resíduos, portanto precisa ser homologado.

Doação: Nos casos de doação de materiais tratados como resíduos ou sucatas, a instituição que receberá a doação deve declarar qual será a destinação final do material doado, bem como dos resíduos que possam ser gerados no reprocessamento deste material. Para doação é necessário solicitar análise de compliance, com a área de PublicAffairs e elaboração de termo de doação. O responsável pela doação na Mosaic deve solicitar nota fiscal de simples remessa ou declaração de recebimento equivalente. Caso o material doado seja repassado para outros fins, que não sejam na instituição, a instituição deverá apresentar documento fiscal do destinatário final.

Comercialização: as empresas que realizem a comercialização de resíduos/sucatas não perigosos, atuando como intermediários, serão tratadas como destinatárias finais, sendo necessário homologar somente o primeiro local de tombamento dos resíduos/sucatas. Na ocasião da homologação/requalificação ambiental, a empresa deve:

- Evidenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos/sucatas adquiridos da Mosaic;
- Evidenciar as notas fiscais ou MTRs para empresas licenciadas;
- Evidenciar vínculo contratual com a empresa de destinação final.

Cooperativas de Catadores: para as avaliações relacionadas às cooperativas de catadores deve ser conduzido um processo de homologação ambiental com foco no desenvolvimento e incentivo de geração de emprego e renda, desta forma deve-se realizar:

- **Avaliação documental:** solicitar somente o documento de dispensa de licenciamento e o estatuto da cooperativa, o Anexo 4 deverá ser preenchido pelo auditor, naquilo que for identificado aplicável.
- **Visita técnica:** o escopo da visita técnica deve ser focado na comprovação que a cooperativa não trabalha com resíduos perigosos, não descarta resíduos em corpos hídricos, os enterra ou queima, funciona efetivamente em regime de cooperativa organizada, com agilidade na destinação dos resíduos para recicladores, não possui trabalho infantil ou condições degradantes no trabalho.

- **Oportunidades de Melhoria:** caso se identifique oportunidades de melhoria, pode-se estabelecer plano de ação conjunto para aperfeiçoar os trabalhos de destinação, a identificação de novos recicladores e o apoio para emissão de documentos.

Mosaic: O processo de homologação ambiental terá um fluxo diferenciado para Cooperativas, uma vez que a área de suprimentos e CSC Gestão Fundiária e Patrimônio responsável pela destinação e venda de resíduos na Mosaic não atua nesta área. Desta forma, o EHS Local deverá realizar a homologação com alinhamento prévio com a área de Public Affairs.

Resíduos gerados durante Implantação de Projetos:

- **Greenfield:** Todas as empresas que destinam os resíduos gerados pelas contratadas para implantação do projeto devem passar por um processo de avaliação ambiental. A área de meio ambiente local é responsável por disponibilizar o cadastro de empresas homologadas para os prestadores de serviço, sendo a definição de utilização uma atribuição local. Caso sejam identificadas e utilizadas empresas locais para a destinação de resíduos, que não estejam no cadastro de empresas homologadas, área de meio ambiente local fica responsável pela definição de critérios de qualificação, pela avaliação da empresa e manutenção da documentação relacionada ao processo de destinação.
- **Brownfield:** as empresas contratadas para implantação do projeto devem obrigatoriamente utilizar as empresas homologadas pela Mosaic para a destinação de resíduos e, quando identificarem novas empresas, deverão solicitar sua qualificação ambiental junto ao representante da Mosaic. Este deve solicitar suporte para a área de meio ambiente da unidade, na qual o projeto está sendo implantado, que devendo seguir o fluxo 01 do procedimento.

Destinação de lodos de fossas e banheiros químicos: O destinatário externo do lodo gerado no tratamento de efluentes sanitários nas ETEs, fossas e banheiros químicos deverá passar por processo de homologação ambiental. No caso de geração de efluentes sanitários, que sejam destinados diretamente para ETEs que prestam serviços para municípios, estes não demandarão o processo de homologação ambiental. O contratante do serviço deve sempre exigir da empresa que procedeu a destinação a documentação de recebimento desses efluentes por parte das ETEs.

6. TREINAMENTO

7. REFERÊNCIAS

Lei 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos

PGS-MFS-EHS-105: Gerenciamento de Resíduos Sólidos

8. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo Mínimo Retenção	Disposição
---	---	---	---	---	---

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data da Revisão	Número da Revisão	Descrição das atualizações
10/06/2024	01	Adequação das responsabilidades e dos fluxos de qualificação comercial e de homologação conforme atualização do organograma da Diretoria SA EHS e do CSC.

10. ANEXOS

- Anexo 01 – Questionário Preliminar.
- Anexo 02 – Relatório Fotográfico das Instalações.
- Anexo 03 – Carta de Recomendação.
- Anexo 04 – Relatório.
- Anexo 05 – Plano de Ação

11. CONSENSADORES

COE
EHS - Licenciamento
EHS - CMC
EHS - CMT
EHS - CMP
EHS - CIU
EHS - CMA
EHS - Fospar